

VOCE CONHECE A CENAPET?

A Comissão Executiva Nacional do Programa de Educação Tutorial (CENAPET) corresponde à entidade representativa dos grupos PET e visa defender os interesses e filosofia do Programa de Educação Tutorial intercambiando a comunicação com órgãos superiores como o Ministério da Educação (MEC).

A CENAPET é composta por tutores e discentes petianos e foi fundada em 2006 durante o Encontro Nacional de Grupos PET (ENAPET) ocorrido em Florianópolis, Santa Catarina. Entretanto, embora somente em 2006 seu estatuto e regimento tenha sido aprovado, desde 1998 um grupo formado por tutores e estudantes petianos reunia-se de forma informal para lutar pela manutenção do programa.

A comissão é uma entidade sem fins lucrativos e os seus membros não recebem auxílio financeiro. Ademais, não possui sede fixa, sendo portanto determinada pela localidade de residência do Presidente.

AS FINALIDADE E SUAS ATRIBUIÇÕES

É de caráter essencial da CENAPET representar com autonomia os interesses dos grupos PET em âmbito nacional, perante as instituições competentes da sociedade e do Governo Federal de forma suprapartidária.

A comissão busca incentivar, organizar e promover a integração por meio de encontros, congressos, seminários e outras atividades pertinentes ao seu campo de atuação e, em especial, dos Encontros Regionais do PET e do ENAPET. Além disso, zela pela manutenção do programa e observância e acompanhamento do pagamento de bolsas, sendo responsável pela comunicação com órgãos superiores como o Ministério da Educação (MEC). Nesse sentido, reforça o debate sobre a indissociabilidade dos três pilares da universidade (Ensino, Pesquisa e Extensão), bem como a democratização do acesso à educação pública e de qualidade.

DOS INTEGRANTES, DIREITO E DEVERES

São considerados membros natos da CENAPET, todos os discentes, tutores e interlocutores que tiveram ou têm vínculo formal com o PET e são deveres dos mesmos conhecer e zelar pelo

estatuto, contribuir com os objetivos, não apoiar nem participar, em nome da CENAPET, de grupos e/ou movimentos político partidários e/ou religiosos.

São direitos dos membros natos da CENAPET ter acesso a toda e qualquer documentação, encaminhar de forma oficial demandas pertinentes às instâncias deliberativas, terão direito de votar e de serem votados e à fala nas instâncias deliberativas da CENAPET os membros ativos do PET.

INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

DIRETORIA: Eleita bienalmente e é composta por um Presidente, um Vice-Presidente (ambos docentes) e oito Diretores (docentes e discentes) com atribuições específicas, sendo que a composição dessa diretoria envolve dois representantes, um docente e um discente, de cada região do PET do Brasil. Suas competências incluem:

- Executar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho;
- Elaborar o orçamento anual se houver disponibilidade de recursos de qualquer natureza, e propô-lo ao Conselho, assim como submeter ao mesmo a respectiva prestação de contas, até a data por este fixada;
- Propor as datas para o ENAPET, para os Encontros Regionais e estaduais oficiais e para a Assembleia Geral;

- Submeter à aprovação do Conselho a criação de comissões temporárias para tratar de assuntos relevantes;
- Designar representantes da CENAPET em congressos, órgãos e outras sociedades nacionais quando houver convites específicos a respeito.

CONSELHO: Eleita anualmente com possibilidade de recondução, é composta por dois representantes, sendo um tutor e um discente, de cada região de abrangência dos encontros regionais oficiais dos grupos PET.

O Conselho se reunirá ordinariamente três vezes por ano, sendo uma delas presencialmente e obrigatoriamente durante o ENAPET e também, extraordinariamente, por solicitação de pelo menos 35% de seus membros ou por convocação do Presidente do Conselho. Suas competências incluem:

- Regulamentar as deliberações da Assembleia Geral, bem como examinar relatórios, orçamentos e prestações de contas apresentados pela Diretoria e encaminhar à Assembleia;
- Nomear os membros da Comissão Eleitoral com o objetivo de organizar e apurar as eleições para Diretoria e Conselho, além disso regulamenta os critérios de desempate para os processos eleitorais;

- Deliberar sobre a criação, extinção e os casos que lhe forem propostos pelas Comissões Especiais e homologar os regulamentos elaborados por estas;
- Aprovar a realização de eventos propostos pela Diretoria e Comissões Especiais;
- Aprovar a política editorial da CENAPET e os planos estratégicos, a partir de proposições da Diretoria;

ASSEMBLEIA GERAL: É composta por todos os integrantes do PET (docentes e discentes) em sessões ordinárias e extraordinárias e são organizadas obrigatoriamente uma vez por ano, durante o ENAPET. As Assembleias Gerais extraordinárias poderão realizar-se em qualquer época por convocação do presidente, mediante solicitação do Conselho ou de um mínimo de 25% do número total de integrantes da CENAPET, e ainda durante o ENAPET com no mínimo 25% dos inscritos no evento. Suas competências incluem:

- Deliberar sobre matéria em pauta relacionadas a assuntos do CENAPET e sobre Moções e Propostas qualificadas;
- Homologar as eleições do Conselho e da Diretoria;
- Aprovar relatório, orçamento e prestação de contas da Diretoria;
- Decidir sobre recursos e atos da Diretoria e do Conselho

- Aprovar alterações do estatuto desde que sejam deliberadas na Assembleia no ENAPET;
- Apreciar os encaminhamentos dos Grupos de Trabalho do ENAPET.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As deliberações dos Encontros Regionais devem ser encaminhadas à CENAPET e deverão ser realizados de 5 (cinco) a 3 (três) meses antes do ENAPET subsequente. Ademais, Em cada Encontro Nacional serão indicadas temáticas a serem discutidas nos encontros estaduais, regionais e nacional subsequentes, no qual deverá existir coerência entre as temáticas dos encontros.

A CENAPET terá duração por tempo indeterminado, podendo ser extinta a qualquer tempo por deliberação de dois terços dos seus membros, presentes à Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim.

A Diretoria poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução das finalidades previstas no Estatuto, referenciado ao fim deste documento.

REFERÊNCIAS

CENAPET, 2017, Estatuto da Comissão Executiva Nacional do PET – CENAPET. Disponível em: <<https://cenapet.files.wordpress.com/2018/05/estatuto-da-cenapet-atualizada-pela-xxii-assembleia-geral-do-enapet-brasc3adlia-2017-3.pdf>>. Acesso em: 27 de agosto de 2020.

INTERPET UFSM, 2018, LEGISLAPET: Comissão Executiva Nacional dos Grupos PET. Disponível em <<https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/499/2018/12/legislaPET003.pdf>>. Acesso em: 27 de agosto de 2020.